

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-050/2015  
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-019/2015 CONFORME PROCESSO-138/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 30/04/2015 10:55:04

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 019/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 019/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.385 de 16 de abril de 2015, que dispõe sobre o pagamento com benefício fiscal dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

## **RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a alteração da Lei Municipal n. 3.385/2015.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê a correção de um equívoco na indicação das datas para pagamento a vista com Benefício Fiscal, passando a data de limite de desconto de 100% para o dia 31 de julho e o de 80% para o dia 30 de outubro.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto, apenas observamos um erro formal na Justificativa do Projeto, porque o mesmo prevê 90% de desconto para vencimento em Outubro de 2015, quando na justificativa reportam-se a 80%.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não

verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 30 de Abril de 2015.

---

Giovani Foss Colorio  
**Presidente**

---

João Teixeira  
**Vice-Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Relator**